



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 09/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INFOREADY TECNOLOGIA LTDA., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LOTE Nº 02), PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0830/2017
CONTRATO C.M. Nº 09/2017**

TERMO ADITIVO Nº 09-06/2020

LOTE Nº: 02 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, MICROCOMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO – WORKSTATION, LICENÇA DE ANTIVÍRUS, GARANTIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”** a empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.727.635/0001-37, sediada à Av. Joao Paulo I, nº 1776, Bloco B9, ARMZ 02, Jd. Sta. Barbara, Embu das Artes – SP, CEP: 06817-000, neste ato representada por **LEANDRO ANDRÉ RODRIGUES BARASNIEWISK**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.334.672-3 e inscrito no CPF nº 267.787.948-44, residente e domiciliado à Rua Elias José Cavalcante, 881 – Casa 316 – Jardim Ermida – Jundiaí/SP – CEP 13.282-118, e-mail: lrodrigues@goaheadit.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 0830/2017, Pregão Presencial nº 06/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 09/2017, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (Lote nº 02), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 06/2017, Processo CM nº 0830/2017**, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.2 do contrato originário nº 09/2017, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 21 de novembro de 2020 e término em 20 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 280.560,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais), renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 09/2017.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 17 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**LEANDRO ANDRÉ RODRIGUES BARASNIEWISK
INFOREADY TECNOLOGIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**